



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.923

João Pessoa - Sexta-feira, 02 de Agosto de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 285 DE 31 DE JULHO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei n.º 10.327, de 11 de junho de 2014, que instituiu o Programa Paraíba Unida pela Paz (PPUP), e altera o Anexo II da Lei n.º 5.249, de 3 de abril de 1990, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Fundação Espaço Cultural da Paraíba (FUNESC).

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, § 3º, da Constituição do Estado da Paraíba, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O § 4º do art. 1º da Lei n.º 10.327/2014, alterado pela Lei n.º 10.876/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º Todos os casos de CVLIs serão computados para a avaliação estatística dos TISP's, exceto, apenas para efeito de premiação do PPUP, os decorrentes de confronto policial e os ocorridos com vítimas sob a custódia da SEAP ou FUNDAC – Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente.”.

Art. 2º Os incisos II e III do § 1º do art. 5º da Lei n.º 10.327, de 11 de junho de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

“II - aos servidores policiais civis, policiais militares, bombeiros militares e agentes penitenciários não lotados em Área Integrada de Segurança Pública e que desenvolvam atividade meio com atuação em todo Estado, ou de unidades especializadas dos órgãos operativos com atuação em todo o Estado, de acordo com o resultado do Estado;

III - aos agentes penitenciários, policiais civis, policiais militares e bombeiros militares lotados nas unidades prisionais, com localização ou responsabilidade de acordo com a compatibilização de Territórios Integrados da Segurança e Defesa Social-TISPs-, com a mesma premiação obtida pelos policiais civis, militares e bombeiros lotados nos respectivos Territórios, conforme a Lei Complementar n.º 111/2012, desde que cumpram os requisitos estabelecidos nos §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 5º e art. 9º da presente Lei.”.

Art. 3º Fica acrescido o § 8º ao art. 5º da Lei n.º 10.327, de 11 de junho de 2014, com a seguinte redação:

“§ 8º Em caso de verificação de aumento de fugas em unidades prisionais no comparativo com o mesmo semestre no ano anterior, o Comitê Gestor instituído por esta Lei poderá, em decisão colegiada justificada, permitir o pagamento do PPUP aos agentes penitenciários que atuem naquelas unidades em que ocorreu o aumento de fugas, mediante análise do caso concreto.”.

Art. 4º O art. 6º da Lei n.º 10.327, de 11 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Também farão jus ao PPUP os policiais civis, policiais militares, bombeiros militares e agentes penitenciários lotados nos territórios, conforme a Taxa de CVLI por grupo de 100 mil habitantes, desde que não tenham obtido, no semestre avaliado, as premiações previstas nos incisos I a III do *caput* do art. 5º, conforme o seguinte:

I – que apresente, no semestre avaliado, Taxa de CVLI por grupo de 100.000 (cem mil) habitantes no valor de até 10 (dez), serão premiados com o PPUP 1;

II – que apresente, no semestre avaliado, Taxa de CVLI por grupo de 100.000 (cem mil) habitantes em valor inferior à Taxa de Homicídios (ou equivalente) em nível Nacional, serão premiados com o PPUP 2, desde que não apresente, na quantidade de CVLI, oscilação superior ao valor da meta estabelecida;

III – que apresente, no semestre avaliado, Taxa de CVLI por grupo de 100.000 (cem mil) habitantes em valor inferior à Taxa de Homicídios (ou equivalente) da Região Nordeste serão premiados com o PPUP 3, desde que não apresente, na quantidade de CVLI, oscilação superior ao valor da meta estabelecida.

§ 1º Para aferição do resultado semestral, os cálculos da Taxa de CVLI por grupo de 100 mil habitantes serão realizados com a razão da metade do quantitativo da população mais recente publicada pelo IBGE.

§ 2º Os valores da Taxa Média de Homicídios do país ou da região Nordeste terão como fonte as mais recentes publicações com base no Sistema de Informações de Mortalidade - SIM - ou no Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública - SINESP.

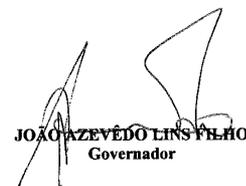
§ 3º No caso da Taxa de Homicídios (ou equivalente) por grupo de 100 mil habitantes da Região Nordeste ser inferior à Taxa Nacional de Homicídios (ou equivalente), será utilizado o parâmetro comparativo da Taxa Regional no inciso II e da Taxa Nacional no inciso III deste artigo.

§ 4º As premiações descritas neste artigo não são cumulativas entre si em um mesmo período de avaliação.”.

Art. 5º Fica criado o cargo de Chefe do Núcleo do Memorial Abelardo da Hora, símbolo DAA-205, que será inserido no Anexo II da Lei n.º 5.249, de 3 de abril de 1990, com redação alterada pelo Anexo I da Lei n.º 10.919, de 21 de junho de 2017.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho 2019; 131º da Proclamação de República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 39.339 DE 31 DE JULHO DE 2019.

Declara de utilidade pública uma área de terra situada no prolongamento do perímetro urbano de Campina Grande, nas proximidades dos Bairros Jardim Continental, Louzeiro e Nações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e na conformidade do que dispõe o art. 5º, alínea “i”, combinado com o art. 6º do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra com 486,92 metros quadrados, situada à margem direita da Via denominada Eixo das Nações, no prolongamento do perímetro urbano de Campina Grande, nas proximidades dos Bairros Araxá/Cuité/Jeremia, destacada da antiga Propriedade “Cuites”.

Art. 2º A área de terra especificada no artigo precedente pertence ao Espólio de EUPHROSINO ANTONIO RAMOS, e destina-se à implementação de um trecho do Eixo das Nações, em Campina Grande.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área de terra descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-lei n.º 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências atinentes à desapropriação amigável ou judicial da área de terra ora declarada de utilidade pública, necessárias à incorporação desta ao acervo patrimonial imobiliário do Estado da Paraíba.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa 31 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 39.340 DE 31 DE JULHO DE 2019.

Altera o Decreto n.º 37.286, de 15 de março de 2017, que delega competência para aprovação do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais da Secretaria de Estado da Receita, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, parágrafo único e incisos II e IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados do Decreto n.º 37.286, de 15 de março de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - ementa:

“Delega competência para aprovação do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda, e dá outras providências.”;

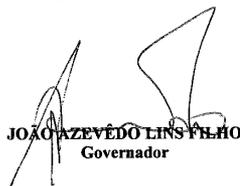
II - “caput” do art. 1º:

“Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado da Fazenda para aprovar o Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais - CRF- da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, publicando-o no Diário Oficial Eletrônico desta Secretaria.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2019; 131ª da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 39.341 DE 31 DE JULHO DE 2019.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo vista o Ajuste SINIEF 01/19, D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos, com as respectivas redações:

I - incisos XXXIV e XXXV ao "caput" do art. 142:
"XXXIV - Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e, modelo 66 (Ajuste SINIEF 01/19);

XXXV - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Eletrônica - DANF3E (Ajuste SINIEF 01/19).";

II - Subseção V-A à Seção V do Capítulo III do Título IV do Livro Primeiro (arts. 183-A a 183-Q) (Ajuste SINIEF 01/19):

"Subseção V-A
Da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica

Art. 183-A. A Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e, modelo 66, poderá ser utilizada pelos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - em substituição à Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6 (Ajuste SINIEF 01/19).

§ 1º Considera-se Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e - o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações relativas à energia elétrica, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela administração tributária da unidade federada do contribuinte.

§ 2º Será vedada a emissão da Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6, quando o contribuinte for credenciado à emissão de Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e.

Art. 183-B. Para emissão da NF3e, o contribuinte deve estar previamente credenciado na unidade federada em cujo cadastro de contribuintes do ICMS estiver inscrito (Ajuste SINIEF 01/19).

Parágrafo único. O credenciamento a que se refere o "caput" deste artigo será realizado de ofício pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 183-C. Ato COTEPE/ICMS publicará o "Manual de Orientação do Contribuinte - MOC", disciplinando a definição das especificações e critérios técnicos necessários para a integração entre os portais das administrações tributárias das unidades federadas e os sistemas de informações das empresas emissoras de NF3e (Ajuste SINIEF 01/19).

Parágrafo único. Nota técnica publicada em sítio eletrônico do Portal da NF3e poderá esclarecer questões referentes ao MOC.

Art. 183-D. A NF3e deverá ser emitida com base em leiaute estabelecido no MOC, por meio de *software* desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte, observadas as seguintes formalidades (Ajuste SINIEF 01/19):

I - o arquivo digital da NF3e deverá ser elaborado no padrão XML (*Extensible Markup Language*);

II - a numeração da NF3e será sequencial e crescente de 1 a 999.999.999, por estabelecimento e por série, devendo ser reiniciada quando atingido esse limite;

III - a NF3e deverá conter um código numérico, gerado pelo emitente, que comporá a chave de acesso de identificação da NF3e, juntamente com o CNPJ do emitente, número e série da NF3e;

IV - a NF3e deverá ser assinada pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

Parágrafo único. As séries da NF3e serão designadas por algarismos arábicos, em ordem crescente, observando-se o seguinte:

I - a utilização de série única será representada pelo número zero;

II - é vedada a utilização de subséries.

Art. 183-E. O arquivo digital da NF3e só poderá ser utilizado como documento fiscal, após (Ajuste SINIEF 01/19):

I - ser transmitido eletronicamente à administração tributária, nos termos do art. 183-F deste Regulamento;

II - ter seu uso autorizado por meio de concessão de Autorização de Uso da NF3e, nos termos do inciso I do art. 183-H deste Regulamento.

§ 1º Ainda que formalmente regular, será considerado documento fiscal inidôneo a NF3e que tiver sido emitida ou utilizada com dolo, fraude, simulação ou erro, que possibilite, mesmo que a terceiro, o não-pagamento do imposto ou qualquer outra vantagem indevida.

§ 2º Para efeitos fiscais, os vícios de que trata o § 1º deste artigo atingem o respectivo DANF3E impresso nos termos dos arts. 183-J ou 183-K deste Regulamento, que também será considerado documento fiscal inidôneo.

§ 3º A concessão da Autorização de Uso:

I - é resultado da aplicação de regras formais especificadas no MOC e não implica na convalidação das informações tributárias contidas na NF3e;

II - identifica, de forma única, pelo prazo decadencial estabelecido pela legislação tributária, uma NF3e através do conjunto de informações formado por CNPJ do emitente, número, série e ambiente de autorização.

Art. 183-F. A transmissão do arquivo digital da NF3e deverá ser efetuada via internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, com utilização de *software* desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte (Ajuste SINIEF 01/19).

Parágrafo único. A transmissão referida no "caput" deste artigo implicará na solicitação de concessão de Autorização de Uso da NF3e.

Art. 183-G. Previamente à concessão da Autorização de Uso da NF3e, a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB - analisará, no mínimo, os seguintes elementos (Ajuste SINIEF 01/19):

I - a regularidade fiscal do emitente;

II - o credenciamento do emitente, para emissão de NF3e;

III - a autoria da assinatura do arquivo digital da NF3e;

IV - a integridade do arquivo digital da NF3e;

V - a observância ao leiaute do arquivo estabelecido no MOC;

VI - a numeração do documento.

Art. 183-H. Do resultado da análise referida no art. 183-G deste Regulamento, a SEFAZ-PB identificará o emitente (Ajuste SINIEF 01/19):

I - da concessão da Autorização de Uso da NF3e;

II - da rejeição do arquivo da NF3e, em virtude de:

a) irregularidade fiscal do emitente;

b) falha na recepção ou no processamento do arquivo;

c) falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;

d) remetente não credenciado para emissão da NF3e;

e) duplicidade de número da NF3e;

f) outras falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo da NF3e.

§ 1º Após a concessão da Autorização de Uso, a NF3e não poderá ser alterada, sendo vedada a emissão de carta de correção, em papel ou de forma eletrônica, para sanar erros da NF3e.

§ 2º Em caso de rejeição do arquivo digital, o mesmo não será arquivado na SEFAZ-PB para consulta, sendo permitido ao interessado nova transmissão do arquivo da NF3e nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do "caput" deste artigo.

§ 3º A identificação de que trata o "caput" deste artigo será efetuada mediante protocolo disponibilizado ao emitente ou a terceiro autorizado pelo emitente, via internet, contendo, conforme o caso, a chave de acesso, o número da NF3e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela SEFAZ-PB e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da SEFAZ-PB ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 4º Nos casos previstos no inciso II do "caput" deste artigo, o protocolo de que trata o § 3º deste artigo conterá informações que justifiquem, de forma clara e precisa, o motivo pelo qual a Autorização de Uso não foi concedida.

§ 5º Quando solicitado, o emitente da NF3e deverá encaminhar ou disponibilizar download do arquivo da NF3e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao destinatário.

§ 6º Para os efeitos do disposto na alínea "a" do inciso II do "caput" deste artigo, considera-se irregular a situação do contribuinte, emitente do documento fiscal, que, nos termos da legislação estadual, estiver impedido de praticar operações na condição de contribuinte do ICMS.

Art. 183-I. O emitente deverá manter a NF3e em arquivo digital, sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo estabelecido na legislação tributária, mesmo que fora da empresa, devendo ser disponibilizado para a SEFAZ-PB quando solicitado (Ajuste SINIEF 01/19).

Art. 183-J. O Documento Auxiliar da NF3e - DANF3E, conforme leiaute estabelecido no MOC será utilizado, para representar as operações acobertadas por NF3e ou para facilitar a consulta prevista no art. 183-P deste Regulamento (Ajuste SINIEF 01/19).

§ 1º O DANF3E só poderá ser utilizado para representar as operações acobertadas por NF3e após a concessão da Autorização de Uso da NF3e, nos termos do inciso I do art. 183-H deste Regulamento, ou na hipótese prevista no art. 183-K deste Regulamento.

§ 2º O DANF3E deverá:

I - conter um código bidimensional com mecanismo de autenticação digital que possibilite a identificação da autoria do DANF3E, conforme padrões técnicos estabelecidos no MOC;

II - conter a impressão do número do protocolo de concessão da Autorização de Uso, conforme definido no MOC, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 183-K deste Regulamento.

§ 3º Se o destinatário concordar, o DANF3E poderá ter sua impressão substituída pelo seu envio em formato eletrônico.

Art. 183-K. Quando, em decorrência de problemas técnicos, não for possível transmitir a NF3e para a unidade federada do emitente, ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso da NF3e, o contribuinte pode operar em contingência, efetuando a geração do documento fiscal



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comerciauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

eletrônico em contingência e autorização posterior, conforme definições constantes no MOC (Ajuste SINIEF 01/19).

§ 1º Na emissão em contingência, o contribuinte deverá observar o que segue:

I - as seguintes informações fazem parte do arquivo da NF3e:

- a) o motivo da entrada em contingência;
- b) a data, hora com minutos e segundos do seu início, devendo ser impressa no DANF3E;
- II - imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a transmissão ou recepção do retorno da autorização da NF3e, o emitente deverá transmitir à SEFAZ-PB as NF3e geradas em contingência até o primeiro dia útil subsequente contado a partir de sua emissão;
- III - se a NF3e, transmitida nos termos do inciso II do § 1º deste artigo, vier a ser rejeitada pela SEFAZ-PB, o emitente deverá:

- a) gerar novamente o arquivo com a mesma chave de acesso, sanando a irregularidade desde que não se alterem as variáveis que determinam o valor do imposto, a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário e a data de emissão;
- b) solicitar Autorização de Uso da NF3e;

IV - considera-se emitida a NF3e em contingência, tendo como condição resolutoria a sua autorização de uso, no momento da impressão do respectivo DANF3E em contingência.

§ 2º É vedada a reutilização, em contingência, de número de NF3e transmitida com tipo de emissão "Normal".

§ 3º No documento auxiliar da NF3e impresso deverá constar a expressão "Documento Emitido em Contingência".

Art. 183-L. Em relação às NF3e que foram transmitidas antes da contingência e ficaram pendentes de retorno, o emitente deverá, após a cessação das falhas, solicitar o cancelamento, nos termos do art. 183-N deste Regulamento, das NF3e que retornaram com Autorização de Uso e cujas operações não se efetivaram ou foram acobertadas por NF3e emitidas em contingência (Ajuste SINIEF 01/19).

Art. 183-M. A ocorrência relacionada com uma NF3e denomina-se "Evento da NF3e" (Ajuste SINIEF 01/19).

§ 1º Os eventos relacionados a uma NF3e são denominados:

- I - Cancelamento, conforme disposto no art. 183-O deste Regulamento;
- II - Substituição de NF3e, conforme disposto no art. 183-O deste Regulamento.

§ 2º O evento indicado no inciso I do § 1º deste artigo deverá ser registrado pelo emitente.

§ 3º O evento indicado no inciso II deste artigo deverá ser registrado pela unidade federada autorizadora ou por órgãos da administração pública direta ou indireta que a ela prestem este serviço.

§ 4º Os eventos serão exibidos na consulta definida no art. 183-P deste Regulamento, conjuntamente com a NF3e a que se referem.

Art. 183-N. O emitente poderá solicitar o cancelamento da NF3e até o último dia do mês da sua emissão (Ajuste SINIEF 01/19).

§ 1º O cancelamento de que trata o "caput" deste artigo será efetuado por meio do registro de evento correspondente.

§ 2º O Pedido de Cancelamento de NF3e deverá:

- I - atender ao leiaute estabelecido no MOC;
- II - ser assinado pelo emitente com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 3º A transmissão do Pedido de Cancelamento de NF3e será efetivada via internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia por meio de *software* desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte.

§ 4º A cientificação do resultado do Pedido de Cancelamento de NF3e será feita mediante protocolo de que trata o § 3º deste artigo, disponibilizado ao emitente, via internet, contendo, conforme o caso, a chave de acesso, o número da NF3e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela SEFAZ-PB e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 5º A critério da Secretaria de Estado da Fazenda, poderá ser recepcionado o pedido de cancelamento:

- I - em até 120 (cento e vinte) horas após a data estabelecida no "caput" deste artigo;
- II - de forma extemporânea, quando excedido os limites de que tratam o "caput" deste artigo ou o inciso I deste parágrafo.

Art. 183-O. Nas hipóteses permitidas pela legislação, poderá ser emitida uma NF3e substituta, devendo ser referenciada a chave de acesso da NF3e substituída (Ajuste SINIEF 01/19).

Art. 183-P. Após a concessão de Autorização de Uso da NF3e, de que trata o inciso I do art. 183-H, a SEFAZ-PB disponibilizará consulta relativa à NF3e (Ajuste SINIEF 01/19).

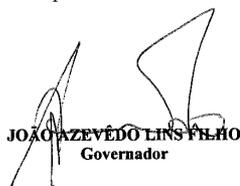
§ 1º A consulta de que trata o "caput" deste artigo conterá dados resumidos necessários para identificar a condição da NF3e perante a unidade federada autorizadora, devendo exibir os eventos vinculados à respectiva NF3e.

§ 2º A unidade federada autorizadora poderá, opcionalmente, disponibilizar também os dados completos da NF3e, desde que por meio de acesso restrito e vinculado à relação do consulente com a operação documentada na NF3e, devendo o consulente ser identificado por meio de certificado digital ou de acesso identificado aos portais das administrações tributárias.

Art. 183-Q. Na hipótese de haver determinação judicial com efeito sobre os dados contidos na NF3e, deverão ser informados, nos campos próprios, o número do processo judicial e os valores originais, desconsiderando os efeitos da respectiva decisão judicial (Ajuste SINIEF 01/19)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2019; 131ª da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Ato Governamental nº 2.215

João Pessoa-PB, 31 de julho de 2019.

Concede a Medalha CRUZ DE SANGUE a policial militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86 da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 20.435, de 16 de junho de 1999, que instituiu a Medalha Cruz de Sangue no âmbito da Polícia Militar, alterado pelo Decreto nº 33.695, de 08 de fevereiro de 2013, e mediante proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

1 - **CONCEDER** ao **Sargento QPC, matrícula 519.339-1, MARLIN BRANGE LUIZ E SILVA**, do Centro de Educação da Polícia Militar, a Medalha **CRUZ DE SANGUE** e seu respectivo Diploma, por ter sido ferido por disparo de arma de fogo, durante o desempenho de uma ação policial, no dia 26 de setembro de 2004, na cidade de João Pessoa-PB, na defesa da ordem e da tranquilidade pública.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ato Governamental Nº2.216

João Pessoa/PB, 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado em conformidade com o Art. 18, da Lei nº 3.908/77, e, tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no **Processo nº 070/2019-DP6-CBMPB**,

R E S O L V E:

PROMOVER ao Posto de 2º **TENENTE**BM, a contar de **12 de julho de 2019**, o **SUBTENENTE**BM **MATR. 518.959-4 CÉSAR ARAÚJO DA SILVA**, classificado no **CIOP/2º REISP**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o Bombeiro Militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo quadro, ficando adido à **DIRETORIA DE PESSOAL**, conforme os termos da letra "a", do Art. 23º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 2.217

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **RAIMUNDO NONATO COSTA BANDEIRA**, matrícula nº 169.109-1, do cargo em comissão de Secretário Chefe do Governo, Símbolo CDS-1, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 2.218

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSE EDVALDO ROSAS**, matrícula nº 173.184-0, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado do Governo, Símbolo CAD-2, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 2.219

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSE EDVALDO ROSAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Chefe do Governo, Símbolo CDS-1, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 2.220

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LUIS INACIO RODRIGUES TORRES**, matrícula nº 155.927-3, do cargo em comissão de Secretário de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2.221

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **RAIMUNDO NONATO COSTA BANDEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2.222

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA**, matrícula



nº 270.026-3, do cargo em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 2.223

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **FÁBIO DE BARROS ARAÚJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 2.224

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XVIII e XX do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de Dezembro de 2012, e na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear os servidores militares abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Polícia Militar da Paraíba.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
CAP QOC ADELSON EDNI DE ARAÚJO CAVALCANTE	Comandante de Companhia - 8º BPM/3ª Cia PM	CSP-1
CAP QOC ALECSANDRA DE PONTES SANTIAGO OLIVEIRA	Comandante de Companhia - 1ª CPTran	CSP-1
CAP QOC ALLAN JONES ANDREZA SILVA	Comandante de Companhia - 4º BPM/2ª Cia PM	CSP-1
CAP QOC CLÁUDIO ALVES DA SILVA FILHO	Comandante de Companhia - 11º BPM/3ª Cia PM	CSP-1
CAP QOC DEUSLANIO Menezes Rodrigues de Freitas	Comandante de Companhia - BOPE/2ª CPCães	CSP-1
CAP QOC EDEVALDO FRANCISCO DA SILVA	Comandante de Companhia - 6º BPM/2ª Cia PM	CSP-1
CAP QOC EDUARDO INOJOSA MONTEIRO	Comandante de Companhia - BOPE/1ª CPChoq	CSP-1
CAP QOC GEAN DILLERY GUEDES MARCELINO	Comandante de Companhia - BOPE/6ª Cia	CSP-1
CAP QOC ISMAEL CUNHA LIMA	Comandante de Companhia - 13º BPM/3ª Cia PM	CSP-1
CAP QOC JOSE JAILSON BEZERRA JUNIOR	Comandante de Companhia - 1ª CPAmb	CSP-1
CAP QOA JOSIVALDO LEITE DE OLIVEIRA	Comandante de Companhia - 4º BPM/3ª Cia PM	CSP-1
CAP QOA LEONIDES MARCELINO GOMES	Comandante de Companhia - 4ª CPTran	CSP-1
CAP QOC RALISSON ANDRADE ARAÚJO	Comandante de Companhia - 3ª CPTran	CSP-1
CAP QOA ROSEMARIO NUNES DE FREITAS	Comandante de Companhia - 11º BPM/2ª Cia PM	CSP-1
CAP QOC SAULO TAVARES DA SILVA	Comandante de Companhia - BOPE/5ª Cia	CSP-1
CAP QOC VINICIUS ELIZIARIO MENEZES MATIAS	Comandante de Companhia - 5ª CPTran	CSP-1
1º TEN QOC ABIMAEL TAVARES JUNIOR	Comandante de Companhia - 15º BPM/3ª Cia PM	CSP-1
1º TEN QOA ANSELMO DUARTE DA NÓBREGA MACHADO	Comandante de Companhia - 3º BPM/3ª Cia PM	CSP-1
1º TEN QOA DAMIAO GOMES ALVINO	Comandante de Companhia - 3ª CPAmb	CSP-1
1º TEN QOC FERNANDO DE OLIVEIRA GALINDO	Comandante de Companhia - 12º BPM/3ª Cia PM	CSP-1
1º TEN QOC GLAUCIO COSTA DE MENEZES	Comandante de Companhia - 2ª CPRv	CSP-1
1º TEN QOA LAÉRCIO ROZENDO DA SILVA	Comandante de Companhia - 2ª CPTran	CSP-1
1º TEN QOC MIGUEL VASCONCELOS DE ARRUDA NETO	Comandante de Companhia - 12º BPM/2ª Cia PM	CSP-1
1º TEN QOC THYAGO RANIERE BERNARDINO LIMA	Comandante de Companhia - 2ª EPMont	CSP-1
1º TEN QOC VINÍCIUS DA GAMA CORREIA	Comandante de Companhia - 1ª EPMont	CSP-1
2º TEN QOC ALESSANDRO CORREIA DOS SANTOS	Comandante de Companhia - 15º BPM/2ª Cia PM	CSP-1

Ato Governamental nº 2.225

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLOGIA
MAJ. PM. JOMARIO FERNANDES DE LIMA	5193125	COORDENADOR DO EME - ESTADO MAIOR ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA E DIREITOS HUMANOS	CAD-5
MAJ. PM. ELMER MELZ OLIVEIRA	5205972	COORDENADOR DO EME- ESTADO MAIOR ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE COMBATE E RESISTENCIA AS DROGAS E A VIOLENCIA	CAD-5

Ato Governamental nº 2.226

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XVIII e XX do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de Dezembro de 2012;

RESOLVE nomear os servidores militares abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Polícia Militar da Paraíba.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLOGIA
MAJ. PM. ELMER MELZ OLIVEIRA	COORDENADOR DO EME - ESTADO MAIOR ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA E DIREITOS HUMANOS	CAD-5

MAJ. PM. JOMARIO FERNANDES DE LIMA	COORDENADOR DO EME- ESTADO MAIOR ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE COMBATE E RESISTENCIA AAS DROGAS E A VIOLENCIA	CAD-5
------------------------------------	--	-------

Ato Governamental nº 2.227

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLOGIA
SUSYARA MEDEIROS DE SOUZA	182.439-2	SUPERINTENDENTE DE DEPARTAMENTO DO INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA	CDS-3
REYNALDO ARAÚJO DE LUCENA	168.429-9	SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO DO INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA	CGS-1

Ato Governamental nº 2.228

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de Dezembro de 2018,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
REYNALDO ARAUJO DE LUCENA	SUPERINTENDENTE DE DEPARTAMENTO DO INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA	CDS-3
SUSYARA MEDEIROS DE SOUZA	SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO DO INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA	CGS-1
RULIAN FERNANDES VIANA JUNIOR	CHEFE DE NUCLEO DE POLICIA CIENTIFICA	CDS-4

Ato Governamental nº 2.229

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **CLISALDO LIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Cubati, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.230

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **CARLOS HENRIQUE MACIEL SOARES**, matrícula nº 173.095-9, do cargo em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Mamanguape, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.231

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **ECLISSON GOMES DA SILVA ARAÚJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Mamanguape, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.232

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **CARLOS HENRIQUE ELIAS DA SILVA**, matrícula nº 163.578-6, do cargo em comissão de Diretor da Penitenciária João Bosco Carneiro, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.233

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **CARLOS HENRIQUE MACIEL SOARES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Penitenciária João Bosco Carneiro, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.234

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LUIS CARLOS DA SILVA BRAZ**, matrícula nº 186.930-2, do cargo em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 2.235

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **JON ANDERSON FERREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 2.236

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **JORDANIO DOS SANTOS OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Contador do Fundo Estadual do Idoso, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.237

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **ANDRE PEREIRA LIMA NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional da Casa da Cidadania, no Município de Juru, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.238

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ELIDVANIA ALVES DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital Estevam Marinho, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.239

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 10.903, de 06 de junho de 2017,

R E S O L V E nomear **DAMISIO MANGUEIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Administrativo do Núcleo Regional de Atendimento ao Servidor de Cajazeiras, Símbolo CEF-4, do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.240

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ADRIANO MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 186.821-7, do cargo em comissão de Subgerente de Acompanhamento de Programas e Projetos da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 2.241

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **RICARDO CESAR HOLANDA CORREIA LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Acompanhamento de Programas e Projetos da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 2.242

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANALU PEREIRA DE MOURA ZIFINO**, matrícula nº 182.648-4, do cargo em comissão de Subgerente de Processos Administrativos e Licitatórios da Gerência de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 2.243

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016, e na Lei nº 11.351, de 11 de junho de 2019,

R E S O L V E nomear **MILENA BEZERRA DE MENEZES TORRES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Processos Administrativos e Licitatórios da Gerência de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 2.244

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 153.576-5, do cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.245

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **TAISE FELINTO DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.246

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **TAISE FELINTO DOS SANTOS**, matrícula nº 183.370-7, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.247

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.248

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **CAMILA SILVA COUTINHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ES-PEP, Símbolo CAS-4.

Ato Governamental nº 2.249

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JULLYANA KALLYNE GOMES DE LIMA**, matrícula nº 177.652-5, do cargo em comissão de Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Educação e Ciência e Tecnologia, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 2.250

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **JULLYANA KALLYNE GOMES DE LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 2.251

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **MOAB GOMES DE ALMEIDA** para exercer a Função Gratificada de Secretário da Gerência Executiva de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, Símbolo FGT-1.

Ato Governamental nº 2.252

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe



confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **PAULA GRACILELY DE ANDRADE MENDES**, matrícula nº 187.257-5, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.253

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **MATHEUS CONSTANTINO PEREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.254

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MICHELINA ROBERTO DE MOURA**, matrícula nº 180.456-1, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO ENEAS CARVALHO, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.255

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **MICHELINA ROBERTO DE MOURA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Acompanhamento e Controle de Gestão Pactuada, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.256

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **MARIA DE FATIMA ANDRADE HOLANDA ALBUQUERQUE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEF ALCEU DO AMOROSO LIMA, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.257

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **ELIANE DE ARAÚJO LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF POETISA VICENTINA FIGUEIREDO VITAL DO REGO, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.258

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E, exonerar **ABRAO GUEDES SILVA**, matrícula nº 181.578-4, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM ANTONIO FRANCISCO GOMES, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.259

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **MARIA CECILIA DOS SANTOS SOARES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM ANTONIO FRANCISCO GOMES, no Município de Santa Cecília de Umbuzeiro, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.260

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FRANCISCA LUCIA ALVES FERNANDES**, matrícula

nº 142.278-2, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM MARIA MOREIRA PINTO, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.261

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **MARIA HILDA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM MARIA MOREIRA PINTO, no Município de Vieiropolis, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.262

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MAURICIO CARNEIRO DE ANDRADE**, matrícula nº 183.582-3, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM DANIEL CARNEIRO, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.263

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **ADRIANA FERNANDES CARNEIRO DANTAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM DANIEL CARNEIRO, no Município de Riacho dos Cavalos, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.264

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **RAVILA RAIZA RODRIGUES FILHO**, nomeado para o cargo de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JOSELITA BRASILEIRO, através do AG 0575, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019.

Ato Governamental nº 2.265

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear **LÚCIA DE FÁTIMA LEITE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JOSELITA BRASILEIRO, no Município de Igaracy, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.266

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **DEBORA APARECIDA LINS DE ARAÚJO**, matrícula nº 186.546-3 do cargo em comissão de SECRETÁRIO DA EEEF PROF. MACIEL, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.267

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **WANDERLEY CRISTIANO BANDEIRA DA ROCHA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF PROF. MACIEL, no Município de Itabaiana, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.268

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **YAGO THOMAZ AMORIM DE ARAUJO**, matrícula nº 186.363-1, do cargo em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL MONSINHOR ODILON ALVES PEDROSA, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.



Ato Governamental nº 2.269

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **EMMANUELY CRISTIANE DE LIMA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL MONSINHOR ODILON ALVES PEDROSA, no Município de Sapé, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.270

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LÚCIA DE FÁTIMA DE SOUSA**, matrícula nº 183.026-1, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM GENTIL LINS, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.271

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **JOSAINA CARDOSO FAUSTINO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM GENTIL LINS, no Município de Sapé, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.272

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **JACQUELINE PONTES DE FARIAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEM CON. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, no Município de João Pessoa, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.273

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **ELIANE DA CONCEIÇÃO VICENTE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEINDEFM AKAJUTIBIRÓ, no Município de Baía da Traição, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.274

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de CARLOS ALBERTO BRASIL GUERRA, nomeado para o cargo de DIRETOR DA EEFM JOSE RODRIGUES DE ATAIDE, através do AG 2182, publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de julho de 2019.

Ato Governamental nº 2.275

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA GORETTE DE CARVALHO WANDERLEY**, matrícula nº 185.976-5, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEIEF JOSE VIEIRA, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.276

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **GUSTAVO NERI SOUSA SILVA**, matrícula nº 184.001-1, do cargo em comissão de SECRETÁRIO DA EEEF ANA HIGINA, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.277

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **DAYSE MANUELA SILVA DANTAS**, matrícula nº 186.069-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEF GETULIO VARGAS, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.278

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **ESMERALDA PORFIRIO DE SALES**, nomeado para o cargo de Gerente Executivo de Tratamento, Preservação e Difusão do Acervo, através do AG 1.751, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de junho de 2019.

Ato Governamental nº 2.279

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Saúde.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
UMBERTO MARINHO DE LIMA JUNIOR	1601181	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE PEREGRINO FILHO	CSS-2
ERICK ALVES DA SILVA	1874187	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL E MATERNIDADE PEREGRINO FILHO	CSS-3
HEVERTON ALVES GOMES	1874179	CHEFE DO NUCLEO DE MATERIAL E PATRIMONIO DO HOSPITAL E MATERNIDADE PEREGRINO FILHO	CSS-5
DONATO LOCIO FILHO	1562282	CHEFE DO NUCLEO FINANCEIRO DO HOSPITAL E MATERNIDADE PEREGRINO FILHO	CSS-5
JORGE MARCILIO TOLENTINO DE SOUSA	1873679	CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL E MATERNIDADE PEREGRINO FILHO	CSS-5

Ato Governamental nº 2.280

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **FABRINI GAUDENCIO BRITO**, matrícula nº 155.003-9, do cargo em comissão de Assistente Técnico-Normativo da Consultoria Legislativa do Governador, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 2.281

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **RAFAELLY FIGUEIREDO DA CRUZ**, matrícula nº 186.888-8, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM UMBELINA GARCEZ, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.282

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013, e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0588437-15.2013.815.0000**;

R E S O L V E nomear, Sub Juíce, **GUILHERME DE FIGUEIREDO MOREIRA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, da disciplina de Física, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia, no Município de João Pessoa –PB.

Ato Governamental nº 2.283

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 9.925 de 29 de novembro de 2012, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 032/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 17 de janeiro de 2013; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0846310-92.2016.8.15.2001**;

R E S O L V E nomear, Sub Juíce, **AGOSTINHO RODOLFO RODRIGUES DE SOUZA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia e exercício na 1ª Região Geoadministrativa.

Ato Governamental nº 2.284

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, constante no Processo nº **19.029.528-7/SEAD**;

RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **FELIPE GUSTAVO CORDEIRO FEITOZA**, matrícula nº 160.451-160.451-1, Médico, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, por infringência ao que reza os artigos 120, inciso II, 126 e 128, inciso I, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 2.285

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, constante no Processo nº **19.029.529-5/SEAD**;



RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **ROSINEIDE FELIX DO NASCIMENTO**, matrícula nº 162.695-7, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, por infringência ao que reza os artigos 120, inciso II, 126 e 128, inciso I, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 2.286

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o Relatório Conclusivo estabelecido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, e Parecer nº 812/PGE-2019, conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob os nºs **0000573-6, 0000577-1/2018 e 19.029.569-4/SEAD**;

RESOLVE aplicar a pena de **DESTITUIÇÃO** do Cargo em Comissão de Diretor Escolar, a servidora **MARIA CRISTINA DA SILVA BRAZ**, matrícula nº 161.131-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, com base no art. 124 e 125, art. 106, incisos I, III, e IX, art. 107, incisos XV e XVII, e Art. 120, inciso X, todos da Lei Complementar nº 58/2003 - Lei que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 2.287

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o Parecer nº 696/PGE-2019, da Procuradoria Geral do Estado, constante no Processo Administrativo nº **19.029.562-7/SEAD**;

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental nº **1.088**, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de março de 2019, que culminou com a demissão do servidor **JACKSON DIEGO LOPES DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.684-4, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.288

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, constante nos Processos nºs **201900003126/SEAP e 19.029.738-7/SEAD**;

RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS MAGALHÃES CALADO**, matrícula nº 172.004-0, Agente de Segurança Penitenciária, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, por infringência ao que reza o Artigo 120, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 2.289

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório Conclusivo estabelecido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, e Parecer nº 846/PGE-2019, conteúdo dos Processos nºs **0028690-7, 0030766-4/2018/SECT e 19.029.561-9/SEAD**;

RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **MARIA DE LIMA PE-REIRA**, matrícula nº 142.443-2, Professora da Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, com fulcro no que dispõe o artigo 116, inciso III, art. 124 e 125, por infringência ao que reza o art. 106, incisos I, III e IX, art. 107, incisos XV, XVII, e Art. 120, incisos IV e IX, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 2.290

João Pessoa, 01 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório Conclusivo estabelecido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, e Parecer nº 846/PGE-2019, conteúdo dos Processos nºs **0028690-7, 0030766-4/2018/SECT e 19.029.561-9/SEAD**;

RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **MARIA JOSÉ TARGINO DA SILVA**, matrícula nº 86.099-9, Professora da Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, com fulcro no que dispõe o artigo 116, inciso III, art. 124 e 125, por infringência ao que reza o art. 106, incisos I, III e IX, art. 107, incisos XV, XVII, e Art. 120, incisos IV e IX, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 2.149

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de Dezembro de 2018,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
GENI FRANCINELLE DOS SANTOS ALVES	ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA MILITAR	CAD-6
PAULO EMILIO DE OLIVEIRA BASTOS	ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA MILITAR	CAD-6

Nome	Cargo	Regime
JORGE HENRIQUE SOUZA UCHOA	MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE	CSP-2
SINVAL ALBUQUERQUE DA SILVA	MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE	CSP-2
DEMETRIUS ANTONIO RODRIGUES NETO	MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE	CSP-2
JOSE CLAUDIO ALVES DA COSTA	MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE	CSP-2
DAVI BATISTA UCHOA	MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE	CSP-2
LUIZ GOMES BARBOSA JUNIOR	MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE	CSP-2

Publicado no DOE de 20.07.19

Republicado por incorreção

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 414/2019/DEREHIGS
EXPEDIENTE DO DIA: 31-07-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.030.496-1	142.998-1	CICERA ISABEL BATISTA DE MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
19.051.352-7	179.280-4	DANIEL ROBSON GOMES DE MACEDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.030.756-1	179.976-2	DOUGLAS ALVES FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.091.330-6	145.163-4	EDILENE DE ALMEIDA CARDOSO FELIX	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
19.030.784-6	143.779-8	EDISON LEITE DE FIGUEIREDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 2	VI	VII
19.030.453-7	157.618-4	ELAINE CRISTINA SANTOS PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	III
19.030.747-1	141.812-2	ELIUDE MARTINS COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	VI
19.030.559-2	172.346-4	ERIKA KARLA ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.030.783-8	143.653-1	FRANCISCA ARRUDA RAMALHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 2	V	VI
19.030.485-6	134.627-0	GENY COELU LACERDA BRASILEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VIII
19.090.164-1	143.767-4	GERALDO PEDRO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.030.505-3	143.386-7	MARIA CELIA NUNES LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
19.070.438-1	144.566-2	MARIA DA CONCEICAO DA NOBREGA CARREIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VIII
19.030.765-6	131.376-2	MARIA DA PAZ DE FRANCA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
19.030.542-8	143.751-8	MARIA LUCIA DE ABRANTES TORRES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI

PUBLICQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 418/2019/DEREHIGS
EXPEDIENTE DO DIA: 31-07-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.376/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.030.515-1	167.886-8	AILEDA VIANA DE AZEVEDO MAIA MELO	ENFERMEIRO	I	II
19.060.163-9	161.616-1	AKELIS LOPES DE MEDEIROS	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
19.051.314-4	162.148-3	ANA CLAUDIA DA SILVA SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	II	III
19.028.889-8	162.607-8	BERTRAM GONCALVES SOUTINHO	FARMACIA PRETA	I	III
19.070.444-6	162.181-5	ELTON TELLES LIRA MARTINS	FARMACIA PRETO	I	III
19.070.447-1	162.477-6	KALINA LUGA ALVES DE MEDEIROS JANUARIO	ENFERMEIRO	II	III
19.051.231-4	161.019-8	LUCIENE LIMA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
19.051.031-6	126.827-9	MARISTELA SILVA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	IV	VII
19.060.158-8	161.618-8	ROSEMARY DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
19.030.072-8	168.187-7	YONARA FERNANDA BEZERRA	ENFERMEIRO	I	II

PUBLICQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 421/2019/DEREHIGS
EXPEDIENTE DO DIA: 31-07-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.090.196-9	141.371-6	ANA PAULA GRANGEIRO DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	VI
19.030.617-3	141.864-6	AURISTELA MOREIRA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
19.030.619-0	145.527-3	JOSE RONALDO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
19.030.674-2	143.798-2	JOSEFA IVONE MACHADO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.051.345-7	142.684-0	JOSENILDA ANDRE DA SILVA LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
19.030.667-0	146.002-1	JURADI JERONIMO FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.051.342-8	144.896-6	MARIA EMILIA SARRIENTO DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.030.697-1	143.858-1	NELLENE ALEXANDRINA GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.090.196-3	145.887-3	ROSEMARY NEVES CHAGAS COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.090.196-5	145.885-7	ROSILDEBE NEVES CHAGAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI

PUBLICQUE-SE

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha: 401/2019
31/07/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ERICA LINS RAMOS	186.300-2	ESTATUTARIO	180	24/07/2019	19/01/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JULIANA PAULA CORREIA	180.081-7	ESTATUTARIO	180	15/07/2019	10/01/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JULIANA PAULA CORREIA	172.774-5	ESTATUTARIO	180	15/07/2019	10/01/2020
SEC. EST. ADMINISTRACAO	LARISSA CARVALHO DE LUNA	183.110-1	COMISSONADO	180	22/07/2019	17/01/2020
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANA APARECIDA ALENCAR VASQUES	144.915-0	ESTATUTARIO	60	26/07/2019	23/09/2019
SEC. EST. SAUDE	HORACIO DE ABIAHY RIBEIRO	148.911-9	ESTATUTARIO	15	16/07/2019	30/07/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE MICHAEL DE LIMA	159.956-9	ESTATUTARIO	07	29/07/2019	04/08/2019
SEC. EST. SAUDE	RENILZA BEZERRA FERNANDES	150.677-3	ESTATUTARIO	30	30/07/2019	28/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	SERGIO MARCONY PEREIRA CARNEIRO	144.811-1	ESTATUTARIO	30	29/07/2019	27/08/2019
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	VALDEIR SALVIANO DA SILVA	905.935-1	PRESTADOR	15	30/07/2019	13/08/2019



Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ALESSANDRA FRANCI XAVIER SILVA	137.188-6	ESTATUTARIO	30	29/07/2019	27/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANA HELENA DE ARAUJO LIMA	141.316-3	ESTATUTARIO	30	29/07/2019	27/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JAMIRA FERREIRA BATISTA	133.983-4	ESTATUTARIO	90	26/07/2019	23/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	TANIA EULALIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS	165.697-0	ESTATUTARIO	60	26/07/2019	23/09/2019
SEC. EST. SAUDE	VANILDO NEVES DA SILVA FILHO	92.537-3	ESTATUTARIO	90	31/07/2019	28/10/2019

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA N° da Resenha : 399/2019
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 29/07/2019
 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n° 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. SAUDE	ALINE FERREIRA CABRAL	162.654-0	ESTATUTARIO	180	18/07/2019	13/01/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	AMECIAS VIRGILIO DA COSTA	611.849-6	PRESTADOR	180	07/07/2019	02/01/2020
SEC. EST. SAUDE	SAMARA MORAIS DE OLIVEIRA	167.838-8	ESTATUTARIO	180	23/07/2019	18/01/2020

Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAUDE	ANTONIA LUIZ DOS SANTOS	136.353-1	ESTATUTARIO	90	24/07/2019	21/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	CICERO ROMAO BATISTA	128.429-1	ESTATUTARIO	30	28/07/2019	24/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	DINALVA MARIA BATISTA DOS SANTOS	130.032-6	ESTATUTARIO	15	22/07/2019	05/08/2019
SEC. EST. SAUDE	FERNANDA CAPISTRANO DE ALMEIDA	903.299-1	PRESTADOR	15	19/07/2019	02/08/2019
SEC. EST. SAUDE	GENITIANA HONORATO GOMES ROCHA BESERRA	161.828-5	ESTATUTARIO	30	01/07/2019	30/07/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	GEORGE ROCHA RODRIGUES	168.252-1	ESTATUTARIO	60	10/07/2019	07/09/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	IGOR DA ROCHA RAMALHO	155.342-9	ESTATUTARIO	09	18/07/2019	26/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JURACY FERREIRA DE MOURA	92.629-9	ESTATUTARIO	30	29/07/2019	27/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	LENISE REJANE DE SOUSA	85.536-7	ESTATUTARIO	90	26/07/2019	23/10/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	LEONARDO SOUTO MAIOR SOARES	155.994-0	ESTATUTARIO	30	03/07/2019	01/08/2019
SEC. EST. SAUDE	MARIA CRISTINA DA SILVA CARDOSO	997.416-4	PRESTADOR	15	22/07/2019	05/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DE FATIMA SILVA	130.451-8	ESTATUTARIO	30	10/07/2019	08/08/2019
SEC. EST. SAUDE	MARIA GORETTI PONTES DE ANDRADE	162.807-7	ESTATUTARIO	10	23/07/2019	01/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ROSEMERY LOPES DE LIMA	610.064-3	PRESTADOR	15	23/07/2019	06/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	SILVANIA LOPES DA SILVA	694.736-1	PRESTADOR	15	24/07/2019	07/08/2019

Tipo de Licença => Licença Paternidade						
SEC. EST. SAUDE	VALMIR GOMES DE SOUZA	173.844-2	ESTATUTARIO	20	23/07/2019	11/08/2019

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	LOURIVAL LEMOS FILHO	130.371-6	ESTATUTARIO	30	22/07/2019	20/08/2019

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. SAUDE	ANA CRISTINA DOS SANTOS MORAES COUTO	162.529-2	ESTATUTARIO	30	14/07/2019	12/08/2019
SEC. EST. RECEITA	ANTONIO HENRIQUE CARNEIRO DA CUNHA FILHO	109.610-9	ESTATUTARIO	60	29/07/2019	26/09/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	AURELIANA MONTEIRO MAGALHAES	157.322-5	ESTATUTARIO	60	18/07/2019	13/09/2019
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR	68.209-8	ESTATUTARIO	60	26/07/2019	23/09/2019
SEC. EST. RECEITA	GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA	158.519-3	ESTATUTARIO	30	28/07/2019	26/08/2019
SEC. EST. RECEITA	HERCULES SOARES BARBOSA	76.807-3	ESTATUTARIO	40	27/07/2019	04/09/2019
SEC. EST. SAUDE	JENARIO PAIVA LOURENÇO	133.833-1	ESTATUTARIO	60	21/07/2019	18/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	LUCIENE BATISTA ARANHA	157.088-9	ESTATUTARIO	60	23/07/2019	20/09/2019
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	MAGNA LUCIA DA SILVA	138.373-6	ESTATUTARIO	90	29/06/2019	26/09/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MANOEL CABRAL DUARTE	99.894-0	ESTATUTARIO	07	18/07/2019	22/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DA CONCEICAO FERNANDES BARROS	143.924-3	ESTATUTARIO	90	29/07/2019	26/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DE FATIMA ALVES DOUJETTS DE MELO	123.018-2	ESTATUTARIO	60	20/07/2019	17/09/2019
SEC. EST. RECEITA	MARIA DO SOCORRO DANTAS	99.490-1	ESTATUTARIO	30	29/07/2019	27/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	PAULO SALES DOS SANTOS	143.763-1	ESTATUTARIO	90	06/07/2019	03/10/2019

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA N° da Resenha : 400/2019
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 30/07/2019
 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n° 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. SAUDE	ISABELLE FERNANDA XAVIER BARBOSA GAMA	182.899-1	COMISSONADO	180	20/07/2019	15/01/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	RAFAELA GOMES MEIRA	182.882-7	COMISSONADO	180	11/07/2019	06/01/2020

Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAUDE	ANA PAULA DE SOUZA LIMA	161.645-5	ESTATUTARIO	60	28/07/2019	25/09/2019
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	DANIEL FERREIRA GONCALVES DE OLIVEIRA	163.244-2	ESTATUTARIO	15	29/07/2019	12/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ELI RAMOS DA SILVA	158.828-1	ESTATUTARIO	30	26/07/2019	24/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	CESSICA ANASTACIA GOMES DA COSTA	185.275-2	ESTATUTARIO	15	28/07/2019	09/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JAIRO CEZAR SOARES DE SOUZA	163.824-6	ESTATUTARIO	30	24/07/2019	22/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA CAVALCANTI DE ARAUJO	159.644-6	ESTATUTARIO	10	25/07/2019	03/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARLENE LIRA MACHADO	130.967-6	ESTATUTARIO	15	22/07/2019	05/08/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MAXWELL LINDEMBERG DOS SANTOS PEREIRA	154.931-6	ESTATUTARIO	06	22/07/2019	27/07/2019
SEC. EST. SAUDE	RENATA ALESSANDRA PAIVA DOS SANTOS	161.092-9	ESTATUTARIO	60	25/07/2019	22/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	VALDELUCIA MARIA CAMPOS ALVES	136.034-5	ESTATUTARIO	60	24/07/2019	21/09/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	VANESSA KARINA CAMARA DE LIMA	182.066-4	ESTATUTARIO	06	15/07/2019	20/07/2019

Tipo de Licença => Licença Paternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ERON CARLOS SANTOS DA SILVA	617.126-5	PRESTADOR	20	24/07/2019	12/08/2019

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ADELIZA MARIA CARNEIRO LIRA	69.271-9	ESTATUTARIO	90	27/07/2019	24/10/2019
SEC. EST. RECEITA	ANTONIO AIRTON LEITE	127.871-1	ESTATUTARIO	90	16/06/2019	13/09/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	DORIVAL LOPES DE ARAUJO	137.352-8	ESTATUTARIO	30	14/07/2019	12/08/2019
SEC. EST. ADMINISTRACAO	EDSON LUIZ ALBUQUERQUE DE LIMA	98.256-3	ESTATUTARIO	90	30/07/2019	27/10/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	FERNANDO ANTONIO DE SOUZA	73.618-0	ESTATUTARIO	60	22/07/2019	19/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	GLAUCO GERMANO TAVARES SIQUEIRA	127.032-0	ESTATUTARIO	30	16/07/2019	14/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JACIRA LIMA TAVARES	159.816-1	ESTATUTARIO	30	28/07/2019	26/08/2019
SEC. EST. RECEITA	JOSE LUIS ACCIOLY GALVAO CAVALCANTE	158.808-8	ESTATUTARIO	30	28/07/2019	26/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS	84.575-2	ESTATUTARIO	30	29/07/2019	27/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS	145.107-3	ESTATUTARIO	30	29/07/2019	27/08/2019
SEC. EST. SAUDE	MARIA TEREZA DIAS GOMES	93.636-7	ESTATUTARIO	60	26/07/2019	23/09/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	NILDE DE SIQUEIRA SOBRINHO	76.970-3	ESTATUTARIO	30	29/07/2019	27/08/2019
SEC. EST. SAUDE	RONALDO DA NOBREGA ARCOVERDE	150.726-5	ESTATUTARIO	90	24/07/2019	21/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ROSANGELA ALVES DA SILVA	144.757-2	ESTATUTARIO	60	21/07/2019	18/09/2019
SEC. EST. SAUDE	SILVANA SILVA BARBOSA DOS SANTOS	162.466-1	ESTATUTARIO	90	27/07/2019	24/10/2019

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA
 Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Processo n.º 201900003089
 Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria n.º 031/GESIPSE/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no documento, datado do dia 30.04.2019, oriundo do Grupo Penitenciário de Custódia/GPC

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE:**

1 - Determinar a aplicação da penalidade de **30(trinta) dias** de **SUSPENSÃO**, ao servidor **GHERFISSON PHILIPPE DE LIMA SANTOS**, mat. 180.899-1, por ter infringido os termos do Art. 106, I, IX e do Art. 107, XVII, da Lei Complementar n.º 58/2003, respeitando o que reza os Arts. 117 e 119, da referida Lei, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 23 de julho de 2019.

Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM
 Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA N° 020/2019

João Pessoa, 29 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **RICARDO AMBRÓSIO M. PONTES**, inscrita no CPF sob n.º 312.108.994-34, Matrícula n.º 154.568-0, para **GESTOR** do Contrato n.º **0010/2019**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado(a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003(Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

PORTARIA N° 0021/2019

João Pessoa, 29 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **SANDRA DE LOURDES MIRANDA DE LUCENA**, inscrita no CPF sob n.º 299.539.104-30, Matrícula n.º 92.670-1, para **GESTOR** do Contrato n.º **011/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços HOSPEDAGEM, para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado(a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003(Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

PORTARIA N° 0022/2019

João Pessoa, 29 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **ISABEL DE LOURDES PAIVA FABRÍCIO**, inscrita no CPF sob n.º 343.185.184-34, Matrícula n.º 90.954-8, para **GESTOR** do Contrato n.º **012/2019**,



que tem por objeto a contratação de empresa especializada aquisição de MATERIAL ESPORTIVO (TROFÉUS), para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º.O(A) servidor(a) designado(a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003(Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

PORTARIA Nº 0023/2019

João Pessoa, 30 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **JOSÉ HUGO FALCÃO COELHO**, inscrita no CPF sob n.º 133.266.274-91, Matrícula n.º 159.916-0, para **GESTOR** do Contrato n.º **014/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VAN** para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º.O(A) servidor(a) designado(a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003(Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

PORTARIA Nº 024/2019

João Pessoa, 31 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob n.º 083.141.774-90, Matrícula n.º 186.938-8, para **GESTOR** do Contrato n.º **0015/2019**, que tem por objeto a contratação de serviços em **ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**, para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º.O(A) servidor(a) designado(a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003(Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.


JOSÉ MARCO NÓBREGA FERREIRA DE MELO
 Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 170/2019/GS

João Pessoa, 30 de julho de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO**, Matrícula n.º 750.777-1, inscrito no CPF sob o n.º 141.195.794-68, CREA n.º 160.200.089-1, pertencente à Secretaria de Educação da Ciência e da Tecnologia; pelo Engenheiro **ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTA**, Matrícula n.º 770.318-0, inscrito no CPF sob o n.º 853.460.474-68, CREA n.º 160.348.679-8, Gerente da Regional de Campina Grande e pela Engenheira **BELIZIA RODRIGUES DE SOUZA**, Matrícula n.º 750.597-3, inscrita no CPF sob o n.º 206.080.044-72, CREA n.º 160.231.314-8, pertencente a Secretaria de Estado da Infraestrutura, Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, todos à disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM ARQUIBANCADA NA ESCOLA E.E.E.F.M. RAUL CÓRDULA, EM CAMPINA GRANDE/PB** objeto do Contrato PJJ n.º 041/2018, firmado com **SG INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA - (Processo Administrativo SUPLAN n.º 2121/2017)**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os

serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de Recebimento Definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
 Diretora Superintendente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 104 DE 24 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015 e art.º 3º do Decreto 3.89361/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA ARRUDA CÂMARA**, matrícula 6036-4, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira, símbolo CAS 2, no período de 23/07/2019 a 21/08/2019, em virtude do Titular **FILIFE BRAGA DE BRITO MAIA**, matrícula 3803-2, se encontrar de Férias Regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PUBLICADA NO D.O.E-PB DE 24/07/2019


 Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
 Diretor Superintendente
 DER-PB

Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

PORTARIA Nº 0043/2019

João Pessoa, 11 de julho de 2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei n.º 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, **CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS** para o Cargo de Chefe de Divisão de Apoio, símbolo DAA-203, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE JORDÃO ALMEIDA
 Presidente

Escola de Serviço Público da Paraíba

Portaria EXTERNA Nº 032/2019

João Pessoa, 01 de agosto de 2019.

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei complementar n.º 58, de dezembro de 2003, combinado com a Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e do Decreto Estadual n.º 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **LUCIANE ALVES COUTINHO** Matrícula 182.641-7, **Presidente da Comissão e os demais membros, ALBANITA MARIA FARIAS DA SILVA** Matrícula 184.791-1; **ANDREIA SOBREIRA TEIXEIRA GONÇALVES** Matrícula 186.976-9; **IVANIRA SILVA PONTES** Matrícula 602.305-3; **ANNA AMÉLIA APOLINÁRIO DA SILVA** Matrícula 186.932-9; **VANIA LUCIA DOS SANTOS MONTENEGRO**; **THAMIRES DE LIMA FELIPE NUNES**; **LUCIA DE FATIMA GUERRA FERREIRA** Matrícula 840.228-0 e **JANETE LINS RODRIGUEZ** Matrícula 840.159-4; **TELMA LUCIA DE MEDEIROS** e **BERNADETE MOREIRA DE MOURA**, para Compor a Comissão da Seleção de Formadores para os Cursos de Educação Patrimonial; Gestão dos Arquivos Físicos e Digitais, Arquivos Correntes, Intermediário e Preservação Digital; Preservação de Acervos Bibliográficos, Arquivísticos e museológicos; Vigilância em Saúde do Trabalhador e; Curso de Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) AIDS com Ênfase na Prevenção Combinada.

Art. 2º - Revogam-se as portarias n.º 006/2019; n.º 007/2019 publicadas no D.O.E no dia 17.04.19, bem como a Portaria externa n.º 025/2019, publicada no D.O.E no dia 13.07.2019.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.

PORTARIA Nº 31/2019/SP

João Pessoa, 01 de agosto de 2019.

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba, LUCIANE ALVES COUTINHO, matrícula n.º **182.641-7**, CPF Nº 692.441.114-20, RG n.º 1.531.815 SSP/PB, em conformidade com as atribuições que me foram delegadas pelo Ato Governamental n.º 1.361/2016,



publicado em 01/07/2016, e em atendimento as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei 4.320/64, o Decreto n.º 35.196/14, a Instrução Normativa conjunta n.º 001/16 da Secretaria de Estado da Administração e da Controladoria Geral do Estado e Decreto n.º 6.087/07 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO TEMPORÁRIA de AVALIAÇÃO e DESFAZIMENTO de Bens e Materiais de Informática, em condição de análise, de antieconômica e inservíveis:

Table with 4 columns: NOME, MATRICULA, LOTAÇÃO, FUNÇÃO. Rows include Expedito Dias Monteiro, Guilherme César Gomes de Almeida, and Paulo Sérgio Rodrigues da Silva.

§1º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos pelo segundo membro, de acordo com a ordem de designação estabelecida.

§2º As atividades da Comissão poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para tarefas que exijam esforço concentrado.

Art.2º. Compete a referida Comissão:

I- Realizar a elaboração de Laudo para constatação do estado de funcionalidade de Bens móveis de informática guarnecidos em área de depósito e direcionamento destes para o Setor da Gerência Operacional de Bens Móveis (GOBEM) para análise, desfazimento e destinação ambientalmente adequada (L. 12.305/10) de bens considerados inservíveis e/ou considerados economicamente inviáveis;

II- Proceder à avaliação dos bens destinados ao desfazimento (bom, ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável);

III- Agrupar os materiais em lotes para auxiliar no processo de desfazimento perante ao GOBEM;

IV- Instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçamos procedimentos adotados, tendo por objetivo o direcionamento ao GOBEM para realização de todos os procedimentos permissíveis e legais no desfazimento dos materiais inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

V- Sso, bem como o fluxo dos documentos, a montagem e o encaminhamento dos documentos a todo seu arquivo final;

VI- A abertura do processo de desfazimento no Sistema Integrado de Gestão de Bens e Patrimônio (SIGBP).

Art.3º. O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo administrativo autônomo regular, onde constarão todas as fases do procedimento.

§ Único. Os processos deverão ser instruídos com os documentos necessários para a devida caracterização dos mencionados bens, além de quaisquer outros que a Comissão considerar adequado.

Art.4º. Quando solicitada, a Comissão poderá proceder a avaliação prévia do grau de servibilidade do bem, para efeito da indicação ou não de sua manutenção, dispensada a instrução processual específica.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Registre-se e Publique-se.

Signature of Luciane Alves Coutinho, Superintendente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 151/2019/GCG-GC

João Pessoa-PB, 23 de julho de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor dos Contratos Administrativos a seguir discriminados, referente ao respectivo objeto:

Table with 5 columns: Posto, Matr., Nome Completo, Contratos, Objeto. Row for EDVALDO GOMES SILVA, 2º TEN PM, Uniforme de Instrução.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

Signature of Fuller de Assis Chaves - CgAQCC, Comandante-Geral

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 37/2019/SUDEMA

João Pessoa, 01 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Diretora Administrativa ELISETE MARGO ANDREOLI, Matrícula nº 720.616-0, para ser Gestora do Contrato nº 00001/2019, referente ao processo nº 2019-004243- FAPESQ

Signature of Annibal Peixoto Neto, Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 239-2019

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO, tendo em vista o FALECIMENTO do beneficiário abaixo relacionado:

Table with 4 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, DATA DO ÓBITO. Rows for ANTONIO JOSÉ INÔ and MARIA RONETE RAMOS ARAUJO.

João Pessoa, 31 de julho de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/nº 680/2019

O Presidente da PBPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de REVISÃO DE APOSENTADORIA COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, abaixo relacionado(s):

Table with 6 columns: Processo, Requerente, Matrícula, Portaria, Fundamentação Legal. Rows for JOSÉ QUEIROGA NÓBREGA and LUCIO FLAVIO SOUTO BATISTA.

João Pessoa, 01 de Agosto de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 233-19

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

Table with 4 columns: PROCESSO, NOME, PORTARIA Nº, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Multiple rows listing various processes and names.

João pessoa, 22 de julho de 2019

RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 682 / 2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

Table with 7 columns: Nº, PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, PORTARIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, ORGÃO DE ORIGEM. Multiple rows listing processes and names.

João Pessoa, 01 de Agosto de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 684/19

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, REVISAO DE APOSENTADORIA INDEFERIDO E OUTROS o(s) PROCESSO(s), abaixo relacionado(s):

Table with 3 columns: Processo, Requerente, Matrícula. Row for MARIA MATIAS DUARTE.

02	6577-19	MARIA DE FATIMA RODRIGUES BATISTA PEDROSA	144.553-7
03	5461-19	MARIA NAZARÉ TAVARES DA SILVA	144.670-3

João Pessoa, 01 de Agosto de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 686 / 2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	6925-19	FERNANDO SIMÕES DE FARIAS	468.809-1	1395	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	TJ
02	6977-19	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA RIBEIRO ARAÚJO	150.017-1	1337	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
03	6861-19	ANSELMO JACKSON RODRIGUES DE ALMEIDA	076.000-5	1339	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
04	6868-19	SOSTHEMAR PEDROSA BEZERRA	145.973-2	1286	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SER
05	6919-19	MARIA EVANI GUIMARÃES ARAÚJO	111.678-9	1404	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
06	6944-19	ELIETE BARBOSA DE LIMA	143.960-0	1338	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
07	6968-19	TÂNIA RIBEIRO	141.712-6	1336	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
08	7096-19	FLÁVIO RAMOS OURIQUES	136.188-1	1350	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
09	6863-19	CLARICE MARQUES DA SILVA	079.791-0	1394	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
10	6892-19	LENILTON BATISTA DE SOUZA	125.208-9	1335	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDAP

João Pessoa, 01 de Outubro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 688/2019

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o processo abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	6830-19	DAVID DE ANDRADE FILHO	65.770-1

João Pessoa, 01 de Agosto de 2019.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 111

João Pessoa, 26 de julho de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0223/2019, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NOS TERRENOS REMANESCENTES NAS ESCOLAS EEFM BERNARDINO JOSÉ BATISTA, EM TRIUNFO/PB E EEFM SÃO JOSÉ OPERÁRIO, EM JOCA CLAUDINO/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	01689	462.173,50
TOTAL											462.173,50

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROGRAMA DO ARTESANATO PARAIBANO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019 13º SALÃO DO ARTESANATO

A Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE, por intermédio da Coordenação Estadual de Artesanato da Paraíba, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) Portaria 1007- SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do 13º Salão do Artesanato, a ser regido por este Edital e pelalegislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 70 m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado da Paraíba 13º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras, período de 09 a 13 de outubro de 2019, no Pavilhão da Bial- Parque Ibirapuera.

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

Ficará sobre a responsabilidade da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE-transportar as peças de artesanato, desde que devidamente acondicionadas, conforme especificado no item 9 deste edital para os seguintes locais: Paraíba São Paulo e de São Paulo Paraíba.

Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento que for selecionado, para montagem do estande, e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento selecionado, para a desmontagem do estande.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas para este edital 10 ou 12 oportunidades, das quais:

- 06 a 08 para artesãos individuais; e

- 04 para artesãos que pertençam a entidades representativas.

- Artesão que tenha participado do 29º Salão do Artesanato em João Pessoa e 30º Salão do Artesanato em Campina Grande.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

I - artesão individual que:

a. Seja maior de 18 anos;

b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;

II - entidade representativa (associação e cooperativa etc.) que:

a. Tenha sido legalmente constituída;

b. Esteja cadastrada no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), da forma proposta na Portaria do Programa do Artesanato Brasileiro;

c. Documento obrigatório para entidades: Certidão de CNPJ ativa.

3.2 O artesão que tenha sido selecionado, mas não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração indicando quem comercializará seus produtos, não havendo necessidade de lavrar em Cartório (Modelo de Procuração, Anexo III).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

I - artesão individual:

• Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;

• Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.

Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).

Vagas para participantes:

• Cerâmica 02

• Brinquedo Popular 01

• Madeira 02

• Fibra 02

• Labirinto 01

• Renda Renascença 01

• Couro 02

• Tecelagem 01

• II - entidades representativas (associações, cooperativas etc.):

• Relação dos artesãos que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, com os respectivos nºs de cadastro no SICAB;

• Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em

CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso os associados/cooperados trabalhem com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.

• Comprovante de endereço da sede da entidade (dos últimos três meses).

4.2 As inscrições serão realizadas no período de 02 a 12 de agosto de 2019, das seguintes formas:

4.2.1 Presencialmente, no Museu Casa do Artista Popular, endereço: Praça da Independência, número 56, Centro, João Pessoa - PB. Cep:58013-490, de segunda a sexta, das 09às 16 horas;

4.2.2 Por e-mail, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos para o endereço [inscri-caopap@gmail.com], das 0h do dia 06 de agosto de 2019 até as 23h59 de 12 de agosto de 2019, com o seguinte assunto: 13º Salão de Artesanato Raízes Brasileiras que ocorrerá em São Paulo, Edital Nº 04/2019 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais (designada pela Coordenação Estadual), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5):

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	0-5	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	0-5	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	0-5	2
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	0-5	3
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	0-5	1
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0-5	1
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	1-5	2
8.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	0-5	2
9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	0-5	3
10.	Não ter recebido, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	0-5	2
11.	Participação do Seminário Paraibano do Artesanato	0-5	2
TOTAL			

(*)Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 30 pontos.

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No dia 13 de Agosto de 2019 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.4 Os participantes poderão apresentar recursos no período de 14 e 15 de Agosto, por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

5.5 No dia 19 de Agosto de 2019 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, sempre respeitada à ordem de classificação.

5.6 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.7 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.8 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- 1) Tradição (item de avaliação nº 4);
- 2) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1).
- 3) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9);

5.9 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.10 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e na página eletrônica www.paraiba.pb.gov.br/pap e nas redes sociais do Programa do Artesanato da Paraíba.

5.11 Será eliminado o candidato que não apresentar TODAS as documentações solicitadas neste Edital.

6. DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

6.1 Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro se comprometem a:

I. Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria 1007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada da feira;

II. Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;

III. Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;

IV. Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB ou da Coordenação Estadual (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);

V. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

VI. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;

VII. Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;

VIII. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;

IX. Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da coordenação estadual e respectivas Secretarias de Estado.

7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A vigência do processo seletivo naturalmente finda-se na divulgação do resultado final.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	01/08/2019
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	02/08/2019 a 12/08/2019
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	12/08/2019
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	13/08/2019
Divulgação da lista provisória.	13/08/2019
Prazo para encaminhamento de recurso.	14/08/2019 e 15/08/2019
Prazo para análise do recurso.	16/08/2019
Divulgação da lista definitiva da seleção.	19/08/2019
Período do evento.	09/10/2019 a 13/10/2019

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso (Anexos IV a VII) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VIII) devidamente preenchidos e assinados, de 02 a 12 Agosto de 2019 em local informado no site [ENDEREÇO ELETRÔNICO], quando do ato de divulgação das peças selecionadas.

8.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

8.4 O artesão selecionado que for associado a entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

8.5 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.6 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

8.7 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.8 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo.

8.9 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa ao final do evento segundo orientação de logística.

8.10 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.

8.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.12 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

8.13 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responde à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

João Pessoa, 01 de agosto de 2019.

Marizela Rodriguez Targino de Araujo
Gestora do Programa do Artesanato Paraibano – PAP

Loteria do Estado da Paraíba

NOTIFICAÇÃO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO 009/2019

RELAÇÃO DOS BILHETES LOTÉRICOS ESTADUAL “SORTE SUA” CONTEMPLADOS NO CONCURSO 0107/2019 – JULHO

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual nº 1.192/55, do Decreto Federal nº 40.549/56, do Decreto Estadual nº 15.826/93 e PORTARIA 018/2015/GS de novembro de 2015, vem tornar público os números dos **Bilhetes Contemplados no Concurso 0107/2019 (JULHO)** denominado “Sorte Sua”:

CONTEMPLADO DO DIA 31/07/2019 (RATEIO R\$ 10 MIL P/ 06 BILHETE)

Nº BILHETE	VALOR (R\$)	DATA DO SORTEIO
000709	1.666,66	31/07/2019
002513	1.666,66	31/07/2019
006559	1.666,66	31/07/2019
017962	1.666,66	31/07/2019
018785	1.666,66	31/07/2019
019401	1.666,66	31/07/2019

CONTEMPLADOS DA RODADA DA SORTE (SORTEIO PELO COMPUTADOR)

Nº BILHETE	VALOR (R\$)	DATA DO SORTEIO
008476	500,00	06/07/2019
007407	1.000,00	06/07/2019
007321	500,00	13/07/2019
005787	1.000,00	13/07/2019
003276	500,00	20/07/2019

005878	1.000,00	20/07/2019
002440	500,00	27/07/2019
004207	1.000,00	27/07/2019

João Pessoa, 01 de Agosto de 2019
SEBASTIÃO ALBERTO CÂNDIDO DA CRUZ
 Superintendente da LOTE

Escola de Serviço Público da Paraíba

EDITAL E AVISO

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA- ESPEP

RESULTADO FINAL DO EDITAL N°013 /2019/ESPEP/FDRH

SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CURSOS DE: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO SERVIÇO PÚBLICO E A LEI COMPLEMENTAR 152/2018; OPERAÇÕES PORTUÁRIAS: COMÉRCIO EXTERIOR E LOGÍSTICA; EDUCAÇÃO FINANCEIRA; PORTUGUÊS INSTRUMENTAL; BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA A ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DA PARAÍBA/ESPEP/FDRH, BEM COMO PARA ATUAREM EM CURSOS/WORKSHOP/SEMINÁRIOS/PALESTRAS/OFICINAS/MINI-CURSOS/JORNADAS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO PROPOSTAS PELA ESPEP/FDRH NAS MODALIDADES: PRESENCIAL/SEMIPRESENCIAL E NA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA.

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, torna pública a **RESULTADO FINAL DO EDITAL N°013 /2019/ESPEP/FDRH**, quando da Seleção de Professores(as) Formadores(as) para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores(as) de serviços dos **CURSOS DE: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO SERVIÇO PÚBLICO E A LEI COMPLEMENTAR 152/2018; OPERAÇÕES PORTUÁRIAS: COMÉRCIO EXTERIOR E LOGÍSTICA; EDUCAÇÃO FINANCEIRA; PORTUGUÊS INSTRUMENTAL; BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS NA MODALIDADE PRESENCIAL**, bem como para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas entre outras atividades de formação propostas pela ESPEP/FDRH nas modalidades presencial, semipresencial e à distância, em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da Escola.

Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei Complementar 152/2018

1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
JOSÉ LIRAILTON BATISTA FEITOSA	26
WENDEL ALVES SALES MACEDO	26
ANDRE VITALIANO DE CARVALHO ROCHA	22
ALLAN JONES ANDREZA SILVA	21
ALEXANDRE CORDEIRO SOARES	17

Operações Portuárias: comércio exterior e logística

1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
DENISE DANTAS MUNIZ	52
FLAVIO MARACAJA	37
EMILIA AUGUSTA ALVES DE SOUSA	20
MARILSON DONIZETTI SILVINO	20
RENATA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	14

Educação Financeira

1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
DIOGO ARAUJO SAMPAIO	61
PATRICIA ARAÚJO AMARANTE	55

ROMARIO DA SILVA GOMES	52
PATRICIA LACERDA DE CARVALHO	49
MARILSON DONIZETTI SILVINO	47

2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ROMARIO DA SILVA GOMES	52
PATRICIA LACERDA DE CARVALHO	49
MARILSON DONIZETTI SILVINO	47
MONIJANY LINS DE GOIS	33
RENATO ALFREDO LOHMANN	21

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ROMARIO DA SILVA GOMES	52
LARISSA DAIANA DE MACEDO	51
ERIKA SABRINA FELIX AZEVEDO	49
PATRICIA LACERDA DE CARVALHO	49
MARILSON DONIZETTI SILVINO	47

4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ROMARIO DA SILVA GOMES	52
MAGALI ALVES DE ANDRADE	31
MARCOS AURELIO BERNARDO DE LIMA	28
JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	19
RAYANE KALINE SILVA DE MEDEIROS	10

5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
MARILSON DONIZETTI SILVINO	47
MAGALI A ANDRADE	31
JOSEFA CAMILA GREGORIO DE BRITO	24

6ª REGIÃO E 13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
PATRICIA LACERDA DE CARVALHO	49
MARILSON DONIZETTI SILVINO	47
CINTHIA MOURA FRADE	34
DANIELE SAVALA VIEIRA SOBREIRA	22
RENATO ALFREDO LOHMANN	21

7ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
RENATO VIRGOLINO LOPES	31

8ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
KELLYSON VINÍCIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA PACÍFICO	46
JOAO PAULO MORAIS DE MEDEIROS	17

9ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
MARILSON DONIZETTI SILVINO	47



JAMILTON COSTA PEREIRA	45
RENATO ALFREDO LOHMANN	21
JOSÉ LUCAS SILVA SIQUEIRA	08

10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
MARILSON DONIZETTI SILVINO	47
NADFLANIA DUARTE MEIRA	42
FRANCISCA ROZANGELA LOPES DE SOUSA	39
JOÃO PAULO MORAIS DE MEDEIROS	17
ANTONIONE PONTES ABRANTES	16

11ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
NÃO HOUVE CANDIDATO HABILITADO	-

12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ROMARIO DA SILVA GOMES	52
MARILSON DONIZETTI SILVINO	47
RENATO ALFREDO LOHMANN	21
JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	19
JEAN ALISI AMORIM GOMES SILVA BARBOSA	16

14ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ROMARIO DA SILVA GOMES	52
MARILSON DONIZETTI SILVINO	47
RENATO ALFREDO LOHMANN	21
JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	19
BRUNO ALVES BARRETO	06

Português Instrumental**1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA**

NOME	PONTUAÇÃO
KARINE LOBO CASTELANO	64
MAIRA CORDEIRO DOS SANTOS	46
ALINE CUNHA DE ANDRADE SILVA	38
RAFAEL TORRES CORREIA LIMA	36
MARINEIDE FURGADO CAMPOS	34

2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
CLARA MAYARA DE ALMEIDA VASCONCELOS	44
MARINEIDE FURTADO CAMPOS	34
CLENIO MARCOS DE LIMA SANTOS	24
PAULO ALDEMIR DELFINO LOPES	18
TATIANE NUNES RIBEIRO DE SOUSA	16

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
RAFAEL FRANCISCO BRAZ	53
ANNE KARINE DE QUEIROZ	39

MARINEIDE FURTADO CAMPOS	34
SILVIO CESAR LOPES DA SILVA	22
ROSEVAN MARCOLINO DE ANDRADE	21

4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
MARINEIDE FURTADO CAMPOS	34
TATIANE NUNES RIBEIRO DE SOUSA	16

5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
MARINEIDE FURGADO CAMPOS	34
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	16
TATIANE NUNES RIBEIRO DE SOUSA	16
ADALTON CARLOS DA CONCEICAO	09

6ª REGIÃO E 13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
MARINEIDE FURGADO CAMPOS	34
ALEXSANDRO PEREIRA DE MACENA	24
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	16
TATIANE NUNES RIBEIRO DE SOUSA	16
ELIZANGELA DA SILVA MENDONCA	04

7ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
MARINEIDE FURGADO CAMPOS	34
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	16

8ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
MARINEIDE FURGADO CAMPOS	34
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	16

9ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
MARINEIDE FURGADO CAMPOS	34
IRIO JOSÉ DO NASCIMENTO GERMANO JÚNIOR	29
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	16

10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
MARINEIDE FURGADO CAMPOS	34
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	16

11ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
MARINEIDE FURGADO CAMPOS	34
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	16

12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
MARINEIDE FURGADO CAMPOS	34

14ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
MARINEIDE FURGADO CAMPOS	34



LUIZ CARLOS DOS SANTOS	05
------------------------	----

Boas Práticas na Manipulação de Alimentos
1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ANA PAULA LOURA RIBEIRO	79
WHYARA KAROLINE ALMEIDA DA COSTA	62
TAMIRES ALCANTARA DOURADO GO	58
JULIANE LAUREANO	42
POLLYANA SOARES ALVES	42

2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ALINE TUANE OLIVEIRA DA CUNHA	39
CADIGIA FRANCA DE AGUIAR LEITE	19
LARY SOUZA OLEGARIO	18
ERICK DOS ANJOS BEZERRA	16
RAQUEL SANTANA VENANCIO	10

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
VANESSA TICIANNE VASCONCELOS DE ANDRADE MOREIRA BRAGA	38
MYRELLA CARIRY LIRA	36
EDUARDA EMANUELA SILVA DOS SANTOS	29
KEROLAYNNE FONSECA DE LIMA	29
MARSELLE MARMO DO NASCIMENTO SILVA	29

4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ADRIANA JESUS DE MEDEIROS	24
SEPHORA LOUYSE SILVA DE AQUINO	19
ERICK DOS ANJOS BEZERRA	16

5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
FERNANDA DOS SANTOS NUNES DE MELO	39
ERICK DOS ANJOS BEZERRA	16

6ª REGIÃO E 13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
JANAINA LUCIO DANTAS	61
ERIKA EPAMINONDAS DE SOUSA	53
MYRELLA CARIRY LIRA	36
JULIANA DIAS MAIA	29
AMOYSA ARAUJO RIBEIRO	27

7ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
JANAINA LUCIO DANTAS	61
ERICK DOS ANJOS BEZERRA	16

8ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
TALYTA FERNANDES DE AZEVÊDO	23

ERICK DOS ANJOS BEZERRA	16
-------------------------	----

AMANDA KELLY SILVA	15
--------------------	----

9ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
JANAINA LUCIO DANTAS	61
ARTUR XAVIER MESQUITA DE QUEIROGA	34
ERICK DOS ANJOS BEZERRA	16
JOTACIA ESTRELA BEZERRA ARAÚJO	12

10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
JANAINA LUCIO DANTAS	61
REGINALDO FERREIRA SULINO	20
ERICK DOS ANJOS BEZERRA	16
WANDERLEYA BEZERRA COSTA	08
EVÊNIA FÁTIMA FERNANDES DE MORAIS	00

11ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ERICK DOS ANJOS BEZERRA	16

12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
MYRELLA CARIRY LIRA	36
LARY SOUZA OLEGARIO	18
ERICK DOS ANJOS BEZERRA	16
DARLAN VENANCIO DA CRUZ	05

14ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
MYRELLA CARIRY LIRA	36
SEPHORA LOUYSE SILVA DE AQUINO	19
LARY SOUZA OLEGARIO	18
ERICK DOS ANJOS BEZERRA	16
RENAN JAMARY GUIMARAES PIMENTEL	08

João Pessoa, 02 de agosto de 2019.

Luciane Alves Coutinho
Superintendente da ESPEP